

Termo de Referência 42/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
42/2024	254421-INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ /PE	CASSIA DOCENA	22/03/2024 12:21 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25382.000396/2024-54

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de peças por importação e inexigibilidade** para o microscópio eletrônico de transmissão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catmat	Nº SGA	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Valor Estimado EUR	Valor Total EUR
01	466283	09	Código: 4022 268 00106 Descrição: Válvula assy 3+1, em inglês, <i>Valve assy 3+1</i>	1	unidade	1.725,00 €	1.725,00 €
02	446167	06	Código: 5322 695 15018 Descrição: copo de Wehnelt, em inglês, <i>Wehnelt cup lab6 0.7 mm</i>	1	unidade	602,00 €	602,00 €
03	446158	07	Código: 4022 268 00148 Descrição: conjunto Wehnelt LAB6, em inglês, <i>WEHNELT ASSY LAB6</i>	1	unidade	4.208,00 €	4.208,00 €
04	428235	01	Código: 9432 061 48001 Descrição: Conjunto de diafragmas para objetivas, 20m, 60m, 100m, 750m Pt. para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>set of four objective apertures.</i>	1	unidade	1.650,00 €	1.650,00 €
			Código: 9432 061 03001		unidade		294,00 €

05	482491 02	Descrição: Conjunto de 3 aberturas 30 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 30um.</i>	1	294,00 €
		Código: 9432 061 09001	unidade	500,00 €
06	482490 04	Descrição: Conjunto de 3 aberturas 50 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 50 um.</i>	1	500,00 €
		Código: 9432 061 08001	unidade	457,00 €
07	446159 03	Descrição: Conjunto de 3 aberturas 100 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 100um.</i>	1	457,00 €
		Código: 9432 061 07001	unidade	314,00 €
08	446160 05	Descrição: Conjunto de 3 aberturas 200 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 200um.</i>	1	314,00 €
		Código: 5322 530 51326	unidade	16.50 €
09	616060 08	Descrição: Anel de vedação 2X8.5MM, em inglês, <i>O-RING, 2X8.5MM</i>	10	1.65 €

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, item 8.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual PAC/2024, conforme consta nas informações abaixo deste termo de referência:

2.2.2. Para o PAC 2024/em execução, o Instituto Aggeu Magalhães, através do Núcleo de Plataformas Tecnológicas, em 2024, elaborou e realizou a inclusão dos equipamentos no Plano de Contratações Anual, DFD 12/2024.

Dados orçamentários da RPT:

Ação 20K1 PTRES - 234054 Fonte - 1001 UGR - 244494 PI - A1IDT

Os recursos serão repassados através da Vice-Presidência de Pesquisa, UGR 254494.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (item 7).

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, artigos 4 e 6:

4.1.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis ou reutilizável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Além dos requisitos estabelecidos na IN nº01 de 2010, deverão ser atendidos os requisitos do artigo 4 do DECRETO Nºo 7.746, DE 5 DE JUNHO DE 2012 e DECRETO Nº 9.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017:

4.2.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.3. A comprovação dos dispostos nos itens 4.1 a 4.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, incluindo devidas justificativas por item, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital

Indicação de marcas ou modelos:

4.4. Na presente contratação será admitida a indicação da marca FEI Company/ThermofisherScientific, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, item 7.2.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.5. Diante das conclusões extraídas nas justificativas apresentadas no ETP a Administração não aceitará o fornecimento das peças de outras marcas.

Da exigência de amostra:

4.6. Amostras não serão exigidas.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.7. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dado que não foram identificados riscos ou prejuízos que possam ser gerados pela empresa contratada que necessite de causos financeiros, visto se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos: instrução processual com base no Art. 74 da Lei 14.133, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dos bens adquiridos: em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Assim, diante da necessidade de se primar pela qualidade do produto final, o processo de Formalização da Demanda foi aberto por INEXIGIBILIDADE E IMPORTAÇÃO, com a inclusão dos pareceres técnicos que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do contratado.

5. Modelo de execução do objeto**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens por parte do fornecedor é de 120/150 dias a partir da data do pedido/pagamento.

5.2. Esclarecimentos sobre as entregas poderão ser obtidos com a Unidade de Importações, através do e-mail siex.cogead@fiocruz.br ou pelo telefone 21 3836-2023.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no aeroporto Internacional do Recife. Em seguida o desembarço será realizado o quanto antes pela SIEEX da Fiocruz e entregue pelo agente de cargas no endereço em horário comercial:

A/C: Cássia Docena ou Karina Saraiva

Núcleo de Plataformas Tecnológicas

Instituto Aggeu Magalhães

Avenida Professor Moraes Rego, s/n. Campus da UFPE . Recife - PE. CEP: 50.740-4655.

5.5. A empresa deverá comunicar com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito, para Cássia Docena (cassia.docena@fiocruz.br) ou karina.saraiva@fiocruz.br ou telefone (81) 21012649.

5.6. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente (vide item Sustentabilidade neste TR) contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.7. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A CONTRATANTE terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

5.8. Caberá exclusivamente à Altmann a responsabilidade pela instalação das peças através do contrato de manutenção firmado com a Fiocruz, processo 25380.002459/2022-65, contrato 107/2022. A troca das peças deverá ser executada em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega das mesmas sem ônus adicional ao processo de importação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia será de três meses após a instalação das peças.

5.10. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter as peças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, através do processo 25380.002459/2022-65, contrato 107/2022.

5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.14. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais.

5.15. Fica o fornecedor responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças, pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessário, sem nenhum ônus para o beneficiário desta aquisição.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O pessoal do Departamento de Administração (DAM), do setor de contratos, do setor de compras e setor financeiro do IAM verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o pessoal administrativo atuará na solução do problema.

6.10. O setor de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (descrição das faturas proforma, em anexo a este documento).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após emissão do AWB.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado seguindo as recomendações do SIEX (Setor de Importação da Fiocruz) ou por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e

o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, no que couber, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Forma de fornecimento

8.7. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.31. As exigências acima deverão ser aplicadas, no que couber, de acordo com a análise do setor de compras do IAM e/ou importação (SIEX), tendo em vista as características de importação apresentadas para a aquisição do objeto.

8.32. A gestão da aquisição e pagamento deverão ser realizadas de acordo com o manual de procedimentos operacionais para Importação e Exportação na Fiocruz, em observância as diretrizes descritas nas Faturas Proforma analisadas posteriormente pelo SIEX.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.35. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.39.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.39.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.39.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.39.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 56.026,09

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total é de 9.766,50 €, segundo descrição na Fatura Proforma anexada a este TR; perfazendo um total aproximado de R\$ 53.032,095.

Item	Catmat	Nº SGA	Descrição	Qtde	Unidade	Valor Estimado EUR	Valor Total EUR	Valor Total estimado em Real
01	466283	09	Código: 4022 268 00106 Descrição: Válvula assy 3+1, em inglês, <i>Valve assy 3+1</i>	1	unidade	1.725,00 €	1.725,00 €	9.366,75
02	446167	06	Código: 5322 695 15018 Descrição: copo de Wehnelt, em inglês, <i>Wehnelt cup lab6 0.7mm</i>	1	unidade	602,00 €	602,00 €	3.268,86
03	446158	07	Código: 4022 268 00148 Descrição: conjunto Wehnelt LAB6, em inglês, <i>WEHNELT ASSY LAB6</i>	1	unidade	4.208,00 €	4.208,00 €	22.849,44
04	428235	01	Código: 9432 061 48001 Descrição: Conjunto de diafragmas para objetivas, 20m, 60m, 100m, 750m Pt. para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>set of four objective apertures.</i>	1	unidade	1.650,00 €	1.650,00 €	8.959,50
05	482491	02	Código: 9432 061 03001 Descrição: Conjunto de 3 aberturas 30 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 30um.</i>	1	unidade	294,00 €	294,00 €	1.596,42
06	482490	04	Código: 9432 061 09001 Descrição: Conjunto de 3 aberturas 50 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 50 um.</i>	1	unidade	500,00 €	500,00 €	2.715,00
07	446159	03	Código: 9432 061 08001 Descrição: Conjunto de 3 aberturas 100 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 100um.</i>	1	unidade	457,00 €	457,00 €	2.481,51
08	446160	05	Código: 9432 061 07001 Descrição: Conjunto de 3 aberturas 200 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 200um.</i>	1	unidade	314,00 €	314,00 €	1.705,02

		Código: 5322 530 51326					
09	616060 08		10	unidade	1.65 €	16.50 €	89,595
		Descrição: Anel de vedação 2X8.5MM, em inglês, O-RING,2X8.5MM					
TOTAL							R\$ 9.766,50 €
							53.032,095

9.2. Valor total em reais (R\$) 53.032,095. Entretanto, devido a flutuações na cotação do câmbio, este valor poderá ser modificado para mais ou para menos. Cotação do EURO em 20 de março de 2024: R\$ 5,43.

9.3 Adiciona-se ao custo total das peças, o custos da carta de crédito: Até USD 50 mil => USD 584 + USD 16 (cotação do dólar em 20 de março de 2024: R\$4,99).

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato (flutuação cambial).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observa-se o que diz o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020:

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Em complemento à IN 40/2020, explicita-se o Art. 2º da Normativa 01/2019:

Art. 2º Cada Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG deverá elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

Para o PAC 2023, o Instituto Aggeu Magalhães, através do Núcleo de Plataformas Tecnológicas, em 2022, elaborou e realizou a inclusão dos equipamentos no Plano de Contratações Anual, DFD 32/2022. Todavia, o processo foi aberto, mas não houve a compra por atraso na documentação. Assim, no PAC 2024, foi incluído documento DFD 12/2024 com justificativa aprovada pela Direção do IAM.

Dados orçamentários:

Ação 20K1

PTRES - 234054

Fonte - 1001

UGR - 244494

PI - A11DT

Os recursos serão repassados através da Vice-Presidência de Pesquisa, UGR 244494.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIA DOCENA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/03/2024 às 12:21:17.

KARINA LIDIANNE ALCANTARA SARAIVA

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP16_2024.pdf (1.01 MB)

Anexo I - ETP16_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25382.000396/2024-54

2. Aquisição de peças

2.1 Aquisição das seguintes peças, através de importação e inexigibilidade:

Item	Catmat	Nº SGA	Descrição	Qtde	Unidade	Valor	Valor
					de	Estimado	Total
					Medida	EUR	EUR
01	466283	09	Código: 4022 268 00106	1	unidade		1.725,00 €
			Descrição: Válvula assy 3+1, em inglês, Valve assy 3+1			1.725,00 €	
02	446167	06	Código: 5322 695 15018	1	unidade		602,00 €
			Descrição: copo de Wehnelt, em inglês, Wehnelt cup lab6 0.7mm			602,00 €	
03	446158	07	Código: 4022 268 00148	1	unidade		4.208,00 €
			Descrição: conjunto Wehnelt LAB6, em inglês, WEHNELT ASSY LAB6			4.208,00 €	
04	428235	01	Código: 9432 061 48001	1	unidade		1.650,00 €
			Descrição: Conjunto de diafragmas para objetivas, 20m, 60m, 100m, 750m Pt. para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, set of four objective apertures.			1.650,00 €	
05	482491	02	Código: 9432 061 03001	1	unidade		294,00 €
			Descrição: Conjunto de 3 aberturas 30 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, Set of 3 apertures 30um.			294,00 €	
06	482490	04	Código: 9432 061 09001	1	unidade		500,00 €
			Descrição: Conjunto de 3 aberturas 50 microns para microscópio eletrônico de			500,00 €	

			transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 50 um.</i>			
			Código: 9432 061 08001	unidade		457,00 €
07	446159	03	Descrição: Conjunto de 3 aberturas 100 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 100um.</i>	1	457,00 €	
			Código: 9432 061 07001	unidade		314,00 €
08	446160	05	Descrição: Conjunto de 3 aberturas 200 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 200um.</i>	1	314,00 €	
			Código: 5322 530 51326	unidade		16.50 €
09	616060	08	Descrição: Anel de vedação 2X8.5MM, em inglês, <i>O-RING,2X8.5MM</i>	10	1.65 €	

3. Descrição da necessidade

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

O Núcleo de Plataformas Tecnológicas é um laboratório multiusuário que possui diversos equipamentos de uso comum. O laboratório pertence à Rede de Plataformas Tecnológicas da Fiocruz (RPT) e realiza análises para os usuários da Rede. Para isso, conta com técnicos e tecnologistas especializados na condução e operação dos equipamentos.

Além de atender a demanda interna, somos consolidados como um Laboratório de referência em Microscopia Eletrônica, atendendo uma gama de usuários externos de Instituições do Nordeste, de outras regiões do país e internacionais. A Plataforma de Microscopia Eletrônica conta com dois equipamentos de grande porte, um Microscópio de Transmissão FEI Tecnai G2 Spirit Biotwin de 120 kV e um Microscópio de Varredura JEOL JSM-5600, bem como equipamentos acessórios aos microscópios e para o preparo de amostras biológicas. A Plataforma de microscopia eletrônica, faz parte da Rede de Plataformas Tecnológicas da Fiocruz e recebe anualmente recursos para a condução das análises, calibrações periódicas e manutenções preventivas. Os insumos descritos na demanda são peças para o microscópio eletrônico de transmissão e consequentemente para a manutenção das análises multiusuários. A identificação da necessidade de troca dessas peças se deu através da manutenção preventiva, que ocorre anualmente às despesas da Rede de Plataformas Tecnológicas. Importante salientar que durante a manutenção de 2023 as peças não foram trocadas e foi detectado vazamento de ar. Assim, é importante que as peças sejam trocadas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Plataformas Tecnológicas	Cássia Docena

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tem como objetivo o levantamento de preços registrados ou de preços contratados por órgãos, entidades e empresas públicas para os materiais, bens e serviços a serem adquiridos pela Fiocruz, a fim de atender aos parâmetros de pesquisa de preços, à análise quanto a viabilidade de adesão à Atas da esfera federal e à construção de um banco de preços.

Neste caso, com base no Art. 74 da Lei 14.133, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Assim, diante da necessidade de se primar pela qualidade do produto final (manutenção do microscópio de transmissão), o processo contendo a Formalização da Demanda foi aberto por INEXIGIBILIDADE, com a inclusão dos pareceres técnicos que demonstraram o atendimento dos requisitos exigidos; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha do contratado e justificativa da importação.

5.1 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Fiocruz é uma instituição pública secular cujos aspectos ambientais se dão nas áreas de pesquisa, ensino e produção em saúde. Levando em consideração essa percepção organizacional da Fiocruz e consoante o entendimento de impactos ambientais prescrito na NBR ISSO 14001:2015, a despeito das análises pretéritas ou posteriores dos requisitos de sustentabilidade passíveis de serem exigidos quando da aquisição dos bens por parte da Fiocruz, que os impactos ambientais produzidos pelos itens relacionado neste TR, serão benéficos uma vez que servirão ao cumprimento da missão da instituição.

5.1.1 Deverão ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, quais sejam: a) Entrega das peças em embalagem reduzida, desde que mantidas as características e garantias de qualidade do mesmo. b) a contratante se o o compromete a dar o descarte adequado às embalagens, comprometendo-se a executar as normativas vigentes instituídas pela Comissão de Biossegurança da Instituição.

6. Levantamento de Mercado

O processo será instruído por inexigibilidade e através de importação direta conforme fundamento legal descrito na Seção 2., Art. 74 da Lei 14.133: inexigibilidade; vide no processo SEI, a carta de exclusividade do fornecedor (documento 3701831) e justificativa da marca das peças (documento 3701591). Não há planilha de custo uma vez que as peças a serem adquiridas são compostas de um item único com preço global.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Enquadramento Legal: Seção 2. Art. 74 da Lei 14.133. Inexigibilidade. Para aquisição de bens de consumo só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. Neste caso, os bens consumíveis solicitados terão marca justificada, pois são específicos para microscópio eletrônico de transmissão, como justificado no item 7.2.

Os bens consumíveis serão adquiridos por importação direta uma vez que o fornecedor não fornece as peças no mercado nacional, nem existem em estoque. Para isso, o setor de compras deverá contatar o Serviço de Importação e Exportação (SIEX-FIOCRUZ) para providências de gerenciamento e efetivação das operações de comércio exterior da Fiocruz em EURO.

7.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESCOLHA DA MARCA

7.2.1. Objetos: peças específicas para o microscópio eletrônico de transmissão:

Trata-se de lentes objetivas, aberturas e válvulas específicas para o microscópio eletrônico de transmissão modelo TECNAI SPIRIT BIOTWIN G2, da FEI Company, marca da Thermofisher Scientific. Essas peças são componentes do microscópio e específicas do modelo citado, essenciais para a formação de imagens, através da interação com o feixe luminoso. Não existem peças similares disponíveis, sendo seu fornecimento e fabricação exclusivos da Thermofisher Scientific.

No Brasil, a empresa Altmann S.A. Importação e Comércio é a distribuidora autorizada da FEI Company/ThermoFisher Scientific, que comercializa o produto requerido. Assim, diante da necessidade de primar pela qualidade e agilidade do serviço, o material de consumo é requisitado para manter a rotina da Plataforma de Microscopia Eletrônica do IAM.

7.3. MODALIDADES DE PAGAMENTOS UTILIZADAS PELA FIOCRUZ NO COMÉRCIO EXTERIOR

As principais modalidades de pagamentos poderão ser utilizadas pela Fiocruz:

7.3.1. Remessa sem saque ou remessa direta: O exportador embarca a mercadoria e envia ao importador os documentos da operação. O importador recebe a documentação, desembaraça a mercadoria na alfândega e, posteriormente, providencia a remessa do pagamento. É de alto risco para o exportador. Esta modalidade é utilizada entre clientes tradicionais e empresas interligadas.

7.3.2. Cobrança documentária: O exportador embarca a mercadoria e emite uma letra de câmbio, que será enviada a um banco no país do importador, juntamente com os documentos de embarque. O banco age como mandatário da cobrança, conforme os termos da transação. O exportador tem a garantia de que a mercadoria só será entregue ao importador se suas instruções ao banco forem cumpridas.

7.3.3. Carta de crédito (L/C letter of credit): Modalidade de pagamento bastante usual, por oferecer maiores garantias para o exportador e para o importador. Pode ser definida como uma ordem de pagamento condicional emitida por um banco, a pedido de seu cliente importador a favor do exportador, que só faz jus ao recebimento se cumprir todas as exigências por ela estipuladas. O exportador tem a garantia de pagamento de dois ou mais bancos; e o importador, a certeza de que só haverá pagamento se suas exigências forem cumpridas.

7.4 ENTREGA

7.4.1. Os bens consumíveis deverão ser entregues no aeroporto Internacional do Recife. Em seguida o desembarço será realizado o quanto antes pela SIEX da Fiocruz e entregue pelo agente de cargas no endereço em horário comercial:

Instituto Aggeu Magalhães/ Núcleo de Plataformas Tecnológicas

Avenida Professor Moraes Rego, s/n. Campus da UFPE,

Recife - PE. CEP: 50.740-465

7.4.2. A empresa deverá comunicar, com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, por escrito para Cássia Docena (cassia.docena@fiocruz.br) ou Karina Saraiva (karina.saraiva@fiocruz.br) ou telefone (81) 21012649.

7.4.3. Caberá exclusivamente à Altmann a responsabilidade pela instalação das peças através do contrato de manutenção firmado com a Fiocruz, processo 25380.002459/2022-65, contrato 107/2022. A troca das peças deverá ser executada em até 30 (quinze) dias úteis após a entrega das mesmas sem ônus adicional ao processo de importação.

7.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5.1. A garantia contra defeitos de fabricação das peças será de três meses após instalação.

7.5.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.5.3. A garantia será prestada com vistas a manter as peças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, através do processo 25380.002459/2022-65, contrato 107/2022.

7.5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais.

7.5.7. Fica o fornecedor responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal das peças, pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessário, sem nenhum ônus para o beneficiário desta aquisição.

7.5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 60 dias úteis.

7.5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.10. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no local da instalação, caso contrário, sem ônus para a FIOCRUZ.

7.5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos necessários para a troca das peças será de responsabilidade do Contratado.

7.5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas encontram-se na Tabela abaixo:

Item	Catmat	Nº SGA	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Valor Estimado EUR	Valor Total EUR
01	466283	09	Código: 4022 268 00106 Descrição: Válvula assy 3+1, em inglês, <i>Valve assy 3+1</i>	1	unidade	1.725,00 €	1.725,00 €
02	446167	06	Código: 5322 695 15018 Descrição: copo de Wehnelt, em inglês, <i>Wehnelt cup lab6 0.7mm</i>	1	unidade	602,00 €	602,00 €
03	446158	07	Código: 4022 268 00148 Descrição: conjunto Wehnelt LAB6, em inglês, <i>WEHNELT ASSY LAB6</i>	1	unidade	4.208,00 €	4.208,00 €
04	428235	01	Código: 9432 061 48001 Descrição: Conjunto de diafragmas para objetivas, 20m, 60m, 100m, 750m Pt. para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>set of four objective apertures.</i>	1	unidade	1.650,00 €	1.650,00 €
05	482491	02	Código: 9432 061 03001 Descrição: Conjunto de 3 aberturas 30 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 30um.</i>	1	unidade	294,00 €	294,00 €
			Código: 9432 061 09001		unidade		500,00 €

06	482490	04	Descrição: Conjunto de 3 aberturas 50 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 50 um.</i>	1	500,00 €
			Código: 9432 061 08001	unidade	457,00 €
07	446159	03	Descrição: Conjunto de 3 aberturas 100 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 100um.</i>	1	457,00 €
			Código: 9432 061 07001	unidade	314,00 €
08	446160	05	Descrição: Conjunto de 3 aberturas 200 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 200um.</i>	1	314,00 €
			Código: 5322 530 51326	unidade	16.50 €
09	616060	08	Descrição: Anel de vedação 2X8.5MM, em inglês, <i>O-RING,2X8.5MM</i>	10	1.65 €

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 53.032,09

Segundo fatura proforma cotada em EURO, anexada a este ETP. Entretanto, devido a flutuações na cotação do câmbio (R\$ 5,43 em 20 de março de 2024) este valor poderá ser modificado para mais ou para menos.

Item	Catmat	Nº SGA	Descrição	Qtde	Unidade de Medida	Valor Estimado EUR	Valor Total EUR	Valor Total estimado em Real
01	466283	09	Código: 4022 268 00106 Descrição: Válvula assy 3+1, em inglês, <i>Valve assy 3+1</i>	1	unidade	1.725,00 €	1.725,00 €	9.366,75
02	446167	06	Código: 5322 695 15018 Descrição: copo de Wehnelt, em inglês, <i>Wehnelt cup lab6 0.7mm</i>	1	unidade	602,00 €	602,00 €	3.268,86
03	446158	07	Código: 4022 268 00148 Descrição: conjunto Wehnelt LAB6, em inglês, <i>WEHNELT ASSY LAB6</i>	1	unidade	4.208,00 €	4.208,00 €	22.849,4
								8.959,50

			Código: 9432 061 48001		unidade	1.650,00 €	
04	428235	01	Descrição: Conjunto de diafragmas para objetivas, 20m, 60m, 100m, 750m Pt. para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>set of four objective apertures</i> .	1		1.650,00 €	
			Código: 9432 061 03001		unidade	294,00 €	1.596,42
05	482491	02	Descrição: Conjunto de 3 aberturas 30 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 30um</i> .	1		294,00 €	
			Código: 9432 061 09001		unidade	500,00 €	2.715,00
06	482490	04	Descrição: Conjunto de 3 aberturas 50 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 50 um</i> .	1		500,00 €	
			Código: 9432 061 08001		unidade	457,00 €	2.481,51
07	446159	03	Descrição: Conjunto de 3 aberturas 100 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 100um</i> .	1		457,00 €	
			Código: 9432 061 07001		unidade	314,00 €	1.705,02
08	446160	05	Descrição: Conjunto de 3 aberturas 200 microns para microscópio eletrônico de transmissão, em inglês, <i>Set of 3 apertures 200um</i> .	1		314,00 €	
			Código: 5322 530 51326		unidade	16,50 €	89,595
09	616060	08	Descrição: Anel de vedação 2X8.5MM, em inglês, <i>O-RING, 2X8.5MM</i>	10		1,65 €	
TOTAL						9766,50	53.032,0

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento para pagamento ou entrega.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Rede de Plataformas tecnológicas firmou o contrato de manutenções preventivas e corretivas para o equipamento, processo 25380.002459/2022-65, contrato 107. Esse contrato guarda relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras. (Inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020) visto que haverá a instalação das peças através de abertura de chamado realizada através desse contrato.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC), observa-se o que diz o art. 7º, inciso IX, da Instrução Normativa nº 40/2020:

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Em complemento à IN 40/2020, explicita-se o Art. 2º da Normativa 01/2019:

Art. 2º Cada Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG deverá elaborar anualmente o respectivo PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

Para o PAC 2023, o Instituto Aggeu Magalhães, através do Núcleo de Plataformas Tecnológicas, em 2022, elaborou e realizou a inclusão dos equipamentos no Plano de Contratações Anual, DFD 32/2022. Todavia, o processo foi aberto, mas não houve a compra por atraso na documentação. Assim, em 2024, foi incluído documento DFD 12/2024 com justificativa aprovada pela Direção do IAM.

Dados orçamentários:

Ação 20K1

PTRES - 234054

Fonte - 1001

UGR - 244494

PI - A1IDT

Os recursos serão repassados através da Vice-Presidência de Pesquisa, UGR 244494.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Diante da necessidade de primar pela qualidade do produto final (aquisição de boas imagens), fato este que as peças deverão ser trocadas para o bom funcionamento do microscópio. Consequentemente, a descontinuidade da aquisição poderá provocar uma série de variáveis, produzindo resultados irreparáveis, acarretando prejuízos não só de ordem econômica, mas também de confiabilidade, contrariando princípio da economicidade e da eficiência do setor público, que é o de assegurar serviço adequado às necessidades da sociedade. Em face do que fora exposto, as peças definidas neste ETP deverão ser trocadas para o bom funcionamento do microscópio.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Iniciou-se o documento de formalização de demanda no SEI, sob o número 25382.000396/2024-54 (Inexigibilidade de Licitação Lei nº 14.133/2021).

14.2. Providências a serem adotadas pela administração: encaminhamento do processo ao setor de compras e SIEX;

14.3. Após a chegada das peças, a empresa será acionada através do contrato de manutenção corretiva em andamento para a troca das peças.

15. Possíveis Impactos Ambientais

São requisitos da Contratação:

15.1 Sustentabilidade:

15.1.1. É necessária a aquisição de reagentes laboratoriais, muitas vezes poluentes;

15.1.2. Levando em consideração essa percepção organizacional da Fiocruz e consoante o entendimento de impactos ambientais prescritos na NBR ISO 14001:2015, a despeito das análises pretéritas ou posteriores dos requisitos de sustentabilidade passíveis de serem exigidos quando da aquisição dos bens por parte da Fiocruz, que os impactos ambientais produzidos pelo item relacionado neste TR, serão benéficos uma vez que servirão ao cumprimento da missão da instituição;

15.1.3. Segundo o artigo 7 , XI da Lei n 12.305, de 2010 – Política o o Nacional de Resíduos Sólidos, a contratante se compromete a dar o descarte adequado ao insumo, comprometendo-se a executar as normativas vigentes instituídas pela Comissão de Biossegurança da Instituição.

15.1.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa n.01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, artigos 4 e 6:

15.1.4.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis ou reutilizável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; 15.1.4.2. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.1.5. Além dos requisitos estabelecidos na IN n 01 de 2010, deverão ser atendidos os requisitos do artigo 4 do DECRETO Nº07. 746, DE 5 DE JUNHO DE 2012 e DECRETO Nº 9.178, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017:

15.1.5.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

15.1.5.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

15.1.5.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os recursos serão da Rede de Plataformas Tecnológicas. Serão repassados após aprovação do SIEX, setor de importação. Portanto, declara-se viável a contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIA DOCENA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/03/2024 às 11:12:05.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Proforma ThermoFisher_187cMY21022024_9920735_Assinada.pdf (629.15 KB)
- Anexo II - ACSP.pdf (598.65 KB)

Anexo I - Proforma
ThermoFisher_187cMY21022024_9920735_Assinada.pdf

FEI Europe B.V. Sales & Service division · Achtseweg noord · P.O. BOX 80066 · NL-5600 KA Eindhoven

Bill-to address
Oswaldo Cruz Foundation
Av. Brasil, 4365
21040-900 – Rio de Janeiro – RJ – Brazil
CNPJ (vat) 33.781.055/0001-35

NL009480

Delivery address BR050117
Instituto Aggeu Magalhaes
Av. Professor Moraes Rego, sn – UFPE Campus
50740-465 – Recife – PE – Brazil
CNPJ (vat): 33.781.055/0007-20

BRAZIL

BRAZIL

Quotation no.: 187cMY21022024 / 9920735

0195/2024 Tel. (81)2101-2649

Dear Mrs. Karina Saraiva / Aggeu Magalhães Institute - Fiocruz-PE

Please find the costs for the consumable part for your TecnaiSpiritBT (Serialnumber D1255)

21 February 2024

karina.saraiva@fiocruz.br

Specification:			
	List-Price	Qty	Net-Price
Valve assy 3+1 SPARES	1,725.00 €	1	1,725.00 €
Part No. 4022 268 00106			
HTS code: 8481809990			
COO: NL			
Manufacturer: Startflow B.V.Plaza 22b 4782 SK Moerdijk NETHERLANDS			
Wehnelt cup lab6 0.7mm CONSUME	602.00 €	1	602.00 €
Part No. 5322 695 15018			
HTS code: 9012900000			
COO: NL			
Manufacturer: Thermo Fisher Scientific Brno s.r.o. Vlastimila Pecha 1282/12 627 00 Brno CZECH REPUBLIC			
WEHNELT ASSY LAB6 SPARES	4,208.00 €	1	4,208.00 €
Part No. 4022 268 00148			
HTS code: 9012900000			
COO: NL			
Manufacturer: Thermo Fisher Scientific Brno s.r.o. Vlastimila Pecha 1282/12 627 00 Brno CZECH REPUBLIC			
Set of four objective ap CONSUME	1,650.00 €	1	1,650.00 €
Part No. 9432 061 48001			
HTS code: 9012900000			
COO: NL			
Manufacturer:FEI Electron Optics BV Achtseweg Noord 5 5651 GG Eindhoven Netherlands			
Set of 3 apertures 30um CONSUME	294.00 €	1	294.00 €
Part No. 9432 061 03001			
HTS code: 9012900000			
COO: NL			
Manufacturer:FEI Electron Optics BV Achtseweg Noord 5 5651 GG Eindhoven Netherlands			
Set of 3 apertures 50 um CONSUME	500.00 €	1	500.00 €
Part No. 9432 061 09001			
HTS code: 9012900000			
COO: NL			
Manufacturer:FEI Electron Optics BV Achtseweg Noord 5 5651 GG Eindhoven Netherlands			
Set of 3 apertures 100um CONSUME	457,55	1	457.55 €
Part No. 9432 061 08001			
HTS code: 9012900000			
COO: DE			
Manufacturer:FEI Electron Optics BV Achtseweg Noord 5 5651 GG Eindhoven Netherlands			
Set of 3 apertures 200um CONSUME	314.00 €	1	314.00 €
Part No. 9432 061 07001			
HTS code: 9012900000			
COO: DE			
Manufacturer:FEI Electron Optics BV Achtseweg Noord 5 5651 GG Eindhoven Netherlands			
O-RING,2X8.5MM SPARES	1.65 €	10	16.50 €
Part No. 5322 530 51326			
HTS code: 3926909790			
COO: NL			
Manufacturer: MAG 45 BV.De Schakel 20,Gebouw Aag PO BOX 497 5600 AL 5651 GH Eindhoven NETHERLANDS			
Total			9,767.05 €

FEI will invoice cost as incurred; according to receipt of signed Field Service report.

Please submit a Purchase Order for the total amount above or sign this quotation below and email it back.

Delivery time Approximately 4 to 6 weeks after receipt of EUC approval.
Installation Installation of these items are not included
Incoterm FCA Best (NL) excluding VAT
Validation period This quote is valid for 90 days from quotation date.
Pricing terms The prices are net and subject to VAT, at the prevailing rate.
Payment terms Prepayment Net after invoice date

Don't pay this Proforma!! Pre-payment invoice will be sent after receipt of purchase order.

PRICING IS BASED ON FEI COMPANY ("COMPANY") GENERAL TERMS AND CONDITIONS AND ANY COMPANY SPECIFIC TERMS AND CONDITIONS WHICH ARE PROVIDED BY THE COMPANY AT THE SAME TIME AS, OR WITH REFERENCE TO, THIS SERVICE QUOTE. COMPANY TERMS AND CONDITIONS ARE ALSO AVAILABLE ON REQUEST. ACCEPTANCE OF THIS SERVICE QUOTE INDICATES ACCEPTANCE OF THE COMPANY'S TERMS AND CONDITIONS.

With best regards,
FEI Europe B.v.

Mina Yolsal
Fax: 0031 40 23 56612
Tel: 0031 40 23 56902
Mail: Msd.support.ic@thermofisher.com

Authorized signature / Date
Name in print
PO Number / reference:

TOMAS GEORGE
ALTMANN:65720
709800

Assinado digitalmente por TOMAS GEORGE
ALTMANN:65720709800
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=29234123000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=TOMAS GEORGE ALTMANN, CN=TOMAS GEORGE ALTMANN:65720709800
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.21 13:06:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

This Service Quote, the Company's General Terms and Conditions and applicable Company Specific Terms and Conditions (together the "Agreement") shall govern and describe the services available to the Customer. Acceptance of this Service Quote, whether by signing this Service Quote and returning to the Company, submitting a purchase order to the Company based upon this Service Quote, or paying an invoice based upon this Service Quote shall constitute acceptance of the Agreement. The Agreement cannot be modified or amended by any other or subsequent document or agreement (including any purchase order, even if such purchase order has a statement to the contrary) and the Agreement shall govern any maintenance or service arrangement with the Customer, unless modified or changed by a subsequent agreement referencing the Agreement which has been approved in writing by the Company.

FEI Europe B.V. Sales & Service division · Achtseweg noord · P.O. BOX 80066 · NL-5600 KA Eindhoven
KvK Eindhoven 17097158, VAT Registration nr. NL805698656B01

Manufacturer: FEI Electron Optics BV, Achtseweg Noord 5, Eindhoven, The Netherlands

Country of precedence: NL

Representative Brazil: Altmann S/A Imp. e Com., Av. das Nacoes Unidas, 13771, Bl. 1-7. Andar, 04794-000 SAO PAULO – SP, Brazil
Phone: +55 11 2198-7198 Fax: +55 11 5507-4196

Estimated packing details:

Dimensions:	Length	Width	Height	
	20	25	15	CM
Gross weights:	2			KG

SERVICE AGREEMENT

SCHEDULE OF SPECIFIC TERMS AND CONDITIONS – PARTS ONLY COVERAGE

These Specific Terms and Conditions are part of the Service Agreement ("Agreement") between Customer and FEI ("Company"). All capitalized terms used herein shall have the same meaning as set forth in the Agreement.

1. **"PARTS ONLY" SERVICE AGREEMENT:** Includes parts coverage.
2. **CONSUMABLE COVERAGE AND EXCLUSION:** For FEG systems, the FEG source is covered under this Agreement and will be replaced upon failure. All other system consumables are excluded from coverage. Consumables include column sources, depositing and milling materials, GIS and other chemicals, gases and liquids, calibration and testing samples, wearable vacuum parts (Hot/Cold Cathode Gauges, pump seals), sample grids and similar carriers, disposables, apertures and small tooling, and aperture strips.
3. **SOFTWARE COVERAGE:** Software updates and upgrades are excluded from this agreement. Software updates that solely improve the functionality of previously purchased software capabilities are included in this Agreement. Software upgrades that add new functionality are available for separate purchase. Company determines which software releases are classified as updates or upgrades. Amira, Avizo, ResolveRT, and Pergeos software products are excluded from Company's standard software coverage and are subject to a separate maintenance agreement. Third party software updates are provided if they are no charge from the original software provider.
4. **VALIDITY:** This agreement is only valid, and can only be purchased in combination with a locally purchased agreement for labor services from Company's authorized partner (agent).
5. **DISCOUNT ON ADDITIONAL SERVICE:** Company's service helpdesk or service managers or their designees are authorized to offer service quotes. Any exceptions or changes to quotes or other terms contained in this Agreement must be approved in advance in writing by Company.

GENERAL TERMS AND CONDITIONS FOR TIME AND MATERIAL SERVICE

The following terms and conditions ("T&Cs") govern the delivery of services that are not covered under any sales or service contract as described by FEI ("Company") to Customer. The quotation for the services described hereunder and provided to Customer ("T&M Service Quote") and Customer hereby acknowledges receipt and review, and accepts the application of such documents. These T&Cs are effective as of the Effective Date specified on the T&M Service Quote.

1. **EQUIPMENT COVERAGE:** These T&Cs relate to parts, components and consumables, labor, incidental costs including travel, room and board expenses (collectively "T&M") for the specific equipment ("Equipment") as described in the T&M Service Quote or parts and consumables purchased under a prior T&M Service Quote for which Customer is now requesting service. Company shall not be responsible for the loss of any Customer information or data stored by Customer on the Equipment.
2. **QUOTES/ENROLLMENT:** Company's service helpdesk or service managers or their designees are authorized to offer T&M Service Quotes. T&M amount(s) set forth on the T&M Service Quote is an estimate only. Customer will be invoiced for actual T&M charges upon completion of the service visit. Any exceptions or changes to T&M Service Quote or other terms contained in these T&Cs must be approved in advance in writing by Company. If Company determines upon inspection of the Equipment that additional T&M is required, Company will notify Customer of such additional T&M and the associated charges. Customer may approve such additional T&M or may terminate service at such time. Customer will be charged the minimum labor charge or the portion of the labor charges used up to such time, whichever is greater.
3. **MINIMUM LABOR CHARGES:** All service visits will be subject to the minimum labor charge specified on the T&M Service Quote (not including any incidental costs, travel, room and board expenses), irrespective of the actual time spent on site by Company.
4. **SERVICES PROVIDED BY COMPANY:** Company will provide the services, during Company business hours, set forth on the T&M Service Quote (exclusive of Company and local holidays), as described hereunder only upon receipt of a confirmed purchase order or a signed T&M Service Quote from Customer:
 - 4.1 **RENDERING OF SERVICE:** Company does not guarantee a response time for T&M service. Company will provide reasonable notice prior to any onsite service visit, including any preventive maintenance visit. Company may at any time, at its sole discretion, change the date or time of an onsite service visit and will notify Customer accordingly.
 - 4.2 **REMOTE SUPPORT:** Company can provide remote support for service issue diagnosis and repair of service issues that may be resolved remotely. Such support is subject to availability of service support staff and is billable at Company's standard labor rate.
 - 4.3 **SAFETY CHECKS:** Safety checks are mandatory for certain Equipment. If no safety checks have been recorded for the Equipment, Company service representative has right to either: (i) complete the safety check before beginning the service visit or (ii) discontinue the service visit. Any such action by the Company service representative shall be applied against the labor time purchased by Customer.
 - 4.4 **REPLACEMENT PARTS AND COMPONENTS:** Company will make commercially reasonable efforts to ship standard parts, components or consumables but does not guarantee a delivery time frame. Such shipments will be shipped to Customer in accordance with the shipping terms set forth on the T&M Service Quote. Customer shall be responsible for all shipping cost for any replacement parts, components or consumables. In certain cases, Equipment or a part thereof will need to be returned to Company for repair or replacement. Equipment should be returned to Company only after the return has been approved by Company and the Equipment has been assigned a specific return materials control number by Company. Customer acknowledges and agrees that replacement parts or components that it obtains under these T&Cs may be new or reconditioned to manufacturer's specifications. Company may, at its sole discretion, exchange and/or repair and modify existing parts or components of the Equipment, so long as it does not diminish the functionality of the Equipment. Except as set forth in Section 5.2, any repairable parts or components supplied and replaced by Company with replacement parts or components shall become the sole property of Company. The condition of any parts shall be determined by Company, in its sole discretion. Company sells repairable parts or components on net price basis. Customer is responsible to return any such parts or components within ninety (90) days after the date of delivery of the replacement parts or components to Customer. Customer will be invoiced full list price if Customer fails to return such parts or components. Any part or component package opened by Customer will be considered as sold and if such part or component is not returned within ninety (90) days after the date of delivery of the replacement part or component, the full list price will be invoiced to Customer. A restocking fee will be charged for all returned parts and components.
5. **LIMITATIONS ON SERVICE OBLIGATIONS:**
 - 5.1 **NON-STANDARD INSTALLS OR USE OF NON-RECOMMENDED PARTS:** Company reserves the right to refuse to provide services on any Equipment which is outside the configuration standards recommended by Company or which includes the installation of any non-Company recommended spares parts, components or consumables ("Non-Standard Parts"). Non-Standard Parts are those that have not been purchased through Company or its authorized agents. Customer shall notify Company in writing of any Non-Standard Parts used on the Equipment. If the Equipment is outside the configuration standards recommended by Company or Customer has, at any time, installed any Non-Standard Parts, Company does not guarantee performance of the Equipment or the ability of Company to restore the Equipment to good working order.
 - 5.2 **PRODUCTS OF OPERATION/CONTAMINATION:** The cost and responsibility for disposal of by-products resulting from Equipment operation remains that of Customer. Company reserves the right to reject any replaced parts or components returned to Company due to contamination. Any such replaced parts or components, rejected by Company, will be billed to Customer at Company's then-current list price for such part or component. Notwithstanding anything in Section 4.4, in no event will Company accept the return of any part or Equipment that has been exposed to or is contaminated with radioactive substances, biological/infectious agents, mercury, polychlorinated biphenyls (PCB's), dioxins or sodium azide, even if it is decontaminated.
 - 5.3 **NOTIFICATION OF NON-STANDARD CHEMICAL USAGE AND OTHER MATERIALS:** Customer agrees to inform Company in writing of any use of non-standard chemicals or gases, bio-hazard substances or radiation (collectively "Non-Standard Materials") on or with the Equipment prior to making a request for Company to service the Equipment. Such notification shall include the name of the Non-Standard Materials, the quantities used, applicable Material Safety Data Sheets (MSDS or SDS) and any other supporting information. Customer shall perform all actions required for system decontamination prior to service by Company, certify such system decontamination if required by Company, and be responsible for the costs of decontamination. Customer shall put in place and maintain any infrastructure, tools or equipment necessary for Company to service the Equipment on which the Customer has used Non-Standard Materials. Company reserves the right to refuse to provide service on Equipment that has a history of usage of Non-Standard Materials and shall have no obligations under these T&Cs to provide such service.
6. **PROVISION OF SERVICES:** Services will be performed by Company or other authorized representative. Company, in its sole discretion, may provide service through a third party representative and may change such representative at any time.

7. CUSTOMER FACILITIES AND EQUIPMENT ACCESS: Customer shall allow Company's representative immediate and full access to the Equipment during each service visit. Customer shall also make available to Company a qualified employee who is familiar with the Equipment and, if the visit is for corrective maintenance, the identified problem. The person must be present during the visit to assist in initial diagnosis to support resolution of the problem. Customer shall provide Company's representative during the visit with a satisfactory and safe work area, and adequate cleaning supplies, electrical power, storage facilities, and telephone access. Upon notice by Company, Customer shall provide the services of electricians, plumbers, masons, carpenters or other tradesmen, as necessary, to modify or correct Customer's facilities to accommodate proper functioning and service of the Equipment. Upon request, any and all services required must be provided within a reasonable time frame and at no charge to Company.

8. SERVICES OUTSIDE THE SCOPE OF THESE TERMS AND CONDITIONS: All work must be approved in writing by Customer prior to Company undertaking the work by way of an additional confirmed PO. Such work is subject to the terms of these T&Cs and following terms: (a) work outside the scope of these T&Cs shall be billed at Company's extended service rate as set forth in the T&M Service Quote; (b) work outside Company's regular business hours shall be billed as overtime at its scheduled rate as set forth in a T&M Service Quote; and (c) unless otherwise specifically agreed to in writing by the parties, Customer will be charged for all other reasonable incidental costs, including travel, room and board for such additional service.

9. INVOICING AND PAYMENT TERMS: Subsequent to completion of work, Company will invoice Customer for the fees due. Unless otherwise specifically agreed to by the parties in writing, payment terms are net thirty (30) days from the date of the invoice. Any payments not received within thirty (30) days of the invoice date will be subject to a late payment charge equal to the lower of: (a) standard percentage charged by the local Company service entity, or (b) the maximum interest rate permitted under local applicable law. In case of government contracts, standard local government payment terms for the period of these T&Cs will apply.

10. TAXES: Customer is responsible for all applicable taxes due, except for taxes based on Company's income, and agrees to indemnify and hold Company harmless for any claims relating thereto. Institutions claiming tax-exempt status shall provide Company with satisfactory evidence of such status in order to claim exemption from any taxes.

11. FORCE MAJEURE: Neither party shall be in breach of these T&Cs if it fails to perform due to causes beyond its control, including but not limited to, acts of God, power outage, power surge, fire, flood, earthquakes, theft, war, riot, civil unrest, embargoes, strikes, labor disputes, communications failures, terrorism or acts of civil or military authorities.

12. WARRANTY AND DISCLAIMER:

12.1 LABOR: All services provided hereunder will be performed in a workmanlike manner.

12.2 PARTS AND COMPONENTS: Subject to the other terms of these T&Cs, Company warrants that all replacement parts or components (excluding consumables with specific lifetime as defined by Company or per parts' data sheet) provided by Company under these T&Cs will be free from material defects in materials, workmanship or design for a period of one hundred twenty (120) days from date of delivery of the part or ninety (90) days from the service completion date whichever is earlier. Company's sole and exclusive obligation for breach of this warranty shall be, at Company's option, to (a) replace the replacement parts or components as the case may be, or (b) refund to Customer the pro-rata portion of the fees paid by Customer to Company allocated to the replacement parts or components. The remedies set forth in this paragraph are Customer's exclusive remedies for any breach of this parts and components warranty.

12.3 CONSUMABLES AND CONSUMABLE PACKAGES: If a consumable with expected life time, as per Company's published data sheet for such consumable, fails before completion of less than 50% of its expected lifetime, such consumable will be replaced at no charge to Customer and labor time will not be charged to Customer. If a consumable fails between 50% and 80% of its expected lifetime, the replacement consumable will be charged to Customer on pro-rated basis for the portion of the consumable's unused lifetime. If a consumable fails after completion of more than 80% of its expected lifetime, the replacement will be charged to Customer at Company's standard rate. If a consumable, with expected lifetime, is bought under 'consumable package', fails before completion of its expected lifetime, the replacement of such consumable will be charged to Customer on pro-rated basis based on consumable package price. If a consumable fails due to improper use by Customer, the full cost of the replacement consumable, full package cost of consumable replacement and labor time will be charged to Customer. All other consumables without published expected lifetime data are warranted in accordance with Section 12.2. In all above cases no warranty will be provided beyond eighteen (18) months for such consumables from their ship date.

12.4 DISCLAIMER: Except as set forth in this section, Company disclaims all other warranties, express or implied, respecting its obligations hereunder.

12.5 EXCLUSIONS: In no event shall Company have any obligation under this Section 12 to make repairs, replacements or corrections required, in whole or in part, as the result of: (a) wrongful acts, misuse, fault or negligence of or by, or on behalf of Customer or any third party, including operation outside Company's recommended specifications and operator error; (b) Customer's failure to comply with these T&Cs; (c) use of the Equipment in a manner or environment for which they were not designed; (d) causes external to the Equipment such as, but not limited to, power failure, power surges or improper use of power supply, computer viruses and malicious code, facility failure; (e) improper storage and handling of the Equipment; (f) use of the Equipment in combination with consumables, equipment or software not supplied or approved by Company; (g) Company's compliance with designs, specifications or instructions supplied to Company by Customer; (h) Customer's failure to comply with Company's designs, specifications or instructions including site installation guidelines; (i) installation, repairs, modifications, updates, upgrades or maintenance of Equipment without Company's written approval; (j) contamination introduced by Customer or third parties or the use of materials not expressly approved for use with the Equipment by Company; (k) use of used parts, or parts or consumables modified or refurbished by parties other than Company, in each case, without the Company's prior written consent; or (l) accident, disaster or event of force majeure. If Company determines that Equipment for which Customer has requested warranty services are not covered by the warranty hereunder, Customer shall pay or reimburse Company for all costs of investigating and responding to such request at Company's then prevailing time and materials rates. If Company provides repair services or replacement parts that are not covered by this warranty, Customer shall pay Company therefor at Company's then prevailing time and materials rates.

13. CONFIDENTIAL INFORMATION: Customer understands that in the course of Company performing its obligations hereunder, Company may disclose confidential information ("Confidential Information"), to Customer. Customer may use Confidential Information only to assist Company in performing its obligations hereunder. Customer agrees not to disclose Confidential Information, directly or indirectly, to any third party. Customer may, however, disclose Confidential Information to its employees who have a need to know and are bound by confidentiality obligations no less restrictive than those set forth herein. Customer will protect the Confidential Information using the same degree of care it uses to protect its own confidential information, but no less than a reasonable degree of care. Customer's obligations of confidentiality hereunder shall not apply to information which: (a) is now, or hereafter becomes, through no act or failure to act on the part of Customer, generally known or available; (b) is independently known by Customer at the time of receiving such information; (c) is hereafter furnished to Customer by a third party without a breach of any obligation to Company; (d) is independently developed by Customer without using Company's Confidential Information or breaching these T&Cs; or (e) is required by law to be disclosed in response to a valid order by a court or other governmental body, provided Customer gives Company prompt written notice of such requirement prior to disclosure so that Company may attempt to obtain an order protecting such information from public disclosure. Customer's obligation under this Section shall survive the termination or expiration of the T&Cs. Customer is prohibited from taking photos or video of Company representatives performing service without Company's prior written consent. If Customer begins to take photos or video of a Company representative during the course of a service visit, such representative shall have the right to discontinue service.

14. LIMITATION ON LIABILITY:

14.1 WITH THE EXCEPTION OF CUSTOMER'S LIABILITY ARISING FROM A BREACH OF SECTION 13 ("CONFIDENTIAL INFORMATION"), NEITHER PARTY SHALL BE LIABLE TO THE OTHER OR ANY THIRD PARTY. FOR (I) ANY INDIRECT, SPECIAL, EXEMPLARY, INCIDENTAL, PUNITIVE OR CONSEQUENTIAL DAMAGES; OR (II) LOSS OF REVENUE; (III) LOSS OF ACTUAL OR ANTICIPATED PROFITS; (IV) LOSS OF ANTICIPATED SAVINGS; (V) LOSS OF BUSINESS; (VI) LOSS OF OPPORTUNITY; (VII) LOSS OF GOODWILL; (VIII) LOSS OF REPUTATION; OR (XI) LOSS OR CORRUPTION OF DATA, EVEN IF THE PARTY HAS BEEN ADVISED OF THE POSSIBILITY OF SUCH DAMAGES IN ADVANCE.

14.2 EACH PARTY'S LIABILITY HEREUNDER WILL BE LIMITED TO ACTUAL DIRECT DAMAGES, AND FOR COMPANY SUCH LIABILITY SHALL NOT TO EXCEED THE AMOUNT RECEIVED BY COMPANY HEREUNDER. THESE LIMITATIONS WILL APPLY FOR ALL CLAIMS, INCLUDING WITHOUT LIMITATION, CONTRACT WARRANTY, INDEMNITY, TORT (INCLUDING NEGLIGENCE), STRICT LIABILITY OR OTHERWISE. NOTHING HEREIN SHALL EXCLUDE OR LIMIT A PARTY'S LIABILITY FOR (I) FRAUD; (II) DEATH OR PERSONAL INJURY CAUSED BY ITS NEGLIGENCE; OR (III) ANY OTHER LIABILITY WHICH CANNOT BE EXCLUDED BY LAW.

15. EXPORT COMPLIANCE: With regard to exports and re-exports, unless authorized by applicable laws and regulations, Customer represents and warrants that no product supplied by Company, or products, technology or services that Customer may be deemed to control as a distributor or reseller, shall be exported, re-exported, distributed or supplied to (a) any person or organization in Cuba, Iran, North Korea, Sudan, or Syria, or who is considered a part of the government of those countries, (b) any person or organization who is involved in improper development or use of nuclear weapons, or of chemical/biological weapons (CBW) or missiles, or in terrorist activities, or (c) any person or organization who is prohibited by the government of the United States, or of any other country, from receiving the subject product, technology or services, or from participating in transactions involving the subject product, technology or services. Both Customer and Company confirm they shall comply with all applicable laws and regulations including but not limited to the U.S. export laws and regulations. Customer acknowledges that the provision by Company of certain products (including without limitation components and spare parts therefore), technologies or services (including without limitation warranty services) and technology including technical information supplied by Company or contained in documents (collectively "Items") may require Company to first obtain a license from (or otherwise secure the assent of) the U.S. government or other regulatory body. Customer agrees that any delay in the provision of, or failure to provide, any such products, technologies or services, occasioned by Company's failure, or inability, to obtain any such license that Company believes it should obtain (or otherwise secure assent) timely (or ever) shall (i) not constitute a breach or default by Company of the agreement or any other express or implied obligations of Company to Customer and (ii) shall not give rise to any liability, or further obligation, of Company. Customer shall, if requested by Company, (i) promptly provide written information correctly identifying the end user and end use of any Items (including without limitation any such information as it may relate to a subsequent transfer of such Items by Customer) and (ii) cooperate fully with Company in any official or unofficial audit or inspection arising in respect of the Items under applicable export or import control laws or regulations. In the event that Customer resells or transfers Company's product as a distributor or otherwise, Customer shall ensure that the end user to whom Customer resells or transfers the products agrees in writing to the provisions of this section and Customer covenants to use its best efforts to enforce such provisions against the end user should it fail to comply. Failure of Customer to strictly comply with this clause shall be a material breach of this Agreement.

16. NOTICES: Any notice or communication to a party required or permitted hereunder shall be in writing and shall be deemed given and made on receipt by such party at the address set forth herein or such other address indicated by either party in writing.

17. SEVERABILITY: If any provision contained in these T&Cs for any reason, are held to be invalid, illegal or unenforceable in any respect, the invalidity, illegality or unenforceability of such provision shall not affect any other provision of these T&Cs. These T&Cs shall be construed as if such invalid, illegal or unenforceable provision had never been contained herein.

18. ENTIRE TERMS & CONDITIONS: The T&M Service Quote together with these T&Cs sets forth the entire understanding of the parties with respect to the subject matter of these T&Cs.

19. HIRING COMPANY SERVICE REPRESENTATIVES: Customer agrees that for so long as it has a service arrangement with Company (under these T&Cs or otherwise), and for six months following the termination of such arrangement, it will not directly, indirectly or through a third-party, solicit for hire, hire or otherwise engage, any Company field service representative, as an employee, independent contractor, representative or agent, or engage any entity where that person is a principal, shareholder, partner or sole proprietor to provide Equipment service or maintenance, without the prior written consent of Company.

20. GOVERNING LAW: The rights and obligations of the parties hereunder shall be governed by and construed in accordance with the laws of England and Wales, without reference to its choice of law provisions. Each party hereby irrevocably consents to the exclusive jurisdiction of the courts located in England and Wales, in any action arising out of or relating to this Agreement and waives any other venue to which it may be entitled by domicile or otherwise. In the event of any legal proceeding between the Company and Customer relating to this Agreement, neither party may claim the right to a trial by jury, and both parties waive any right they may have under applicable law or otherwise to a right to a trial by jury. Any action arising under this Agreement must be brought within one (1) year from the date that the cause of action arose. The application to this Agreement of the U.N. Convention on Contracts for the International Sale of Goods is hereby expressly excluded.

Anexo II - ACSP.pdf



**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL**

São Paulo

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO
Rua Boa Vista, 43 – Centro | São Paulo - SP | CEP: 01014-911

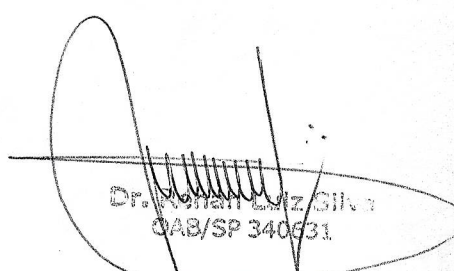
D.E. Nº 954686

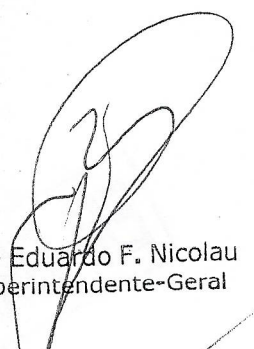
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO inscrita no CNPJ sob nº 60.524.550/0001-31, declara para os devidos fins de direito, de conformidade com documentos constantes de seu arquivo, que a empresa associada **ALTMANN S.A. IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.855.863/0001-72, sediada nesta capital na Av. Dr. Chucri Zaidan, 1550, 17º Andar, Cj. 1701, Ed. Capital Corporate, Vila São Francisco (Zona Sul), 04711-130, São Paulo, SP, é prestador de serviços exclusivo autorizado a realizar serviços preventivos, corretivos, de qualificação e de validação, bem como outorgar garantias, através de engenheiros especializados da Thermo Fisher Scientific, nos Equipamentos Microscópios Eletrônicos de Varredura (MEV/SEM) montados em piso, Microscópios Eletrônicos de Duplo Feixe (FIB/SDB) e Microscópios Eletrônicos de Transmissão (MET/TEM), no território do Brasil.

Esta declaração tem validade em todo território nacional até **06 de junho de 2024**.

São Paulo, 06 de dezembro de 2023.


Dr. Roman Luiz Silva
OAB/SP 340631


José Eduardo F. Nicolau
Superintendente-Geral

Associação Comercial de São Paulo

A veracidade desta declaração poderá ser confirmada através do site: www.acsp.com.br na página de serviços ou através do QR CODE abaixo > Declaração de Exclusividade utilizando o código nº 954686.



Cartório de
Santo Amaro
Avenida Santo Amaro, 6635
AUTENTICAÇÃO - AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA EXTRAÍDA PELA PARTE,
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE

S.P.

13 DEZ 2023

Erica Maiara Nunes Bar
Escrevente Au
VÁLIDO SOMENTE COM SEL

